

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0563 / 2008

DE

2008

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0563 / 2008

DE

02/09/2008

ROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

CRIA O DISTRITO DO IMIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 08/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:07:50

00000022335-25

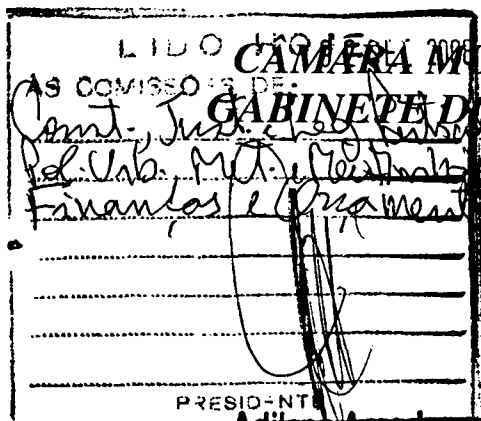


Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-563/2008
Adelino Cláudio - Adv. Parlamentar
RF. 100.406



01 - PL
01-0563/2008

Cria o Distrito do Imirim no
Município de São Paulo, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Distrito do Imirim no Município de São Paulo, cujos limites são com os seguintes distritos:

- a) Com o Distrito Santana
- b) Com o Distrito Casa Verde
- c) Com o Distrito Cachoeirinha
- d) Distrito Mandaqui.

Parágrafo único. Os limites dos distritos confrontantes ao Distrito do Imirim ficam alterados em conformidade com os fixados na presente lei.

Art. 2º O executivo terá 60 dias, após aprovação desta lei, para as adequações territoriais, tendo por base os loteamentos mais próximos e limítrofes com a Av. Imirim, entre o Cemitério Chora Menino e a Rua Franklin do Amaral e proximidades.

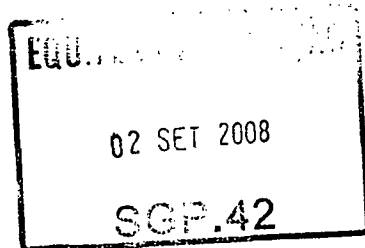
Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

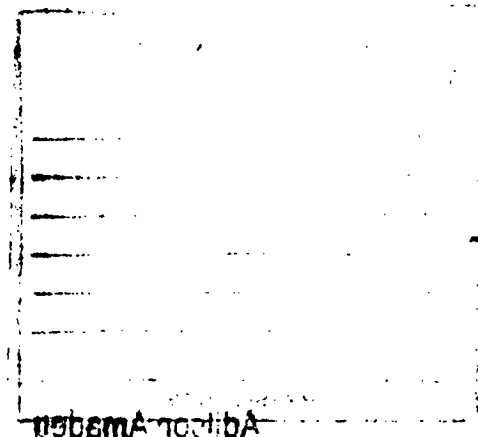
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Claudinho de Souza
Vereador - PSDB





Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
223
Em 14/9/08
Ass: 
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

JUSTIFICATIVA

O vereador Claudinho de Souza deu entrada no Projeto de Lei (PL) que cria o distrito do Imirim, acatando clamor de moradores e jornais de bairro locais, já que o bairro é atípico em São Paulo, pois não existe a partir de um loteamento, e cresceu e se desenvolveu basicamente no entrono da Av. Imirim, ou seja, tem um formato afinado e longitudinal. Pelo PL do vereador, o novo distrito faria divisa com os distritos de Santana, Casa Verde, Cachoeirinha e Mandaqui, que teriam áreas atuais subtraídas para somarem-se ao distrito Imirim.

No entanto o Imirim tem história e tem área conhecida extra-oficialmente. Significa em tupi-guarani Rio Pequeno, e o bairro de hoje foi no passado, local que abrigou aldeia indígena. O vereador Claudinho afirmou que a proposta de Brás Pereira é bastante consistente, e encontra respaldo em moradores locais, que sempre são questionados sobre as delimitações do bairro. Eles expressam essa preocupação, afinal o que é o Imirim? Onde são seus limites?

Claudinho disse que o PL apresentado encontrará resistências, pois há uma outra lei que dificulta a criação de novos distritos, mas acredito que é preciso rever e atualizar os contornos da cidade e assim preservar suas histórias, e neste caso resgatar e preservar essa identidade que o Imirim tem, e que poderá ser diluída, se não houver uma definição oficial de seu território"- disse o vereador.

Muitos amigos estabelecidos no Imirim lhe disseram que, também, encontram dificuldade quando dão seus endereços e dizem que as suas empresas estão estabelecidas no Imirim e, no entanto, na lista dos CEPs aparece outros nomes como: Vila Roque, Vila Romero, Vila Ester etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 04-563 / 08 04 / 09 / 2008 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04 / 09 / 08



Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04 / 09 / 08

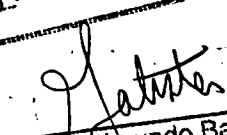

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/09/08 AS 15:00 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS.:

Sr(a). João
Efetuar pesquisa.
SP. 04 / 09 / 2008


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 108.926

Pesquisa efetuada.
04 / 09 / 08

20 PO FO
municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. <u>04</u> / <u>1</u> - S.P. <u>09/09/2008</u>

10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Proc. N° 563 128
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

NH 80/2/20

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

X

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 09 de setembro de 2008.

Daniela Reiko Yoshida

Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

01 01 01/08

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 09/09/2008

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 09/09/08 às 17h
RF

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para: Celso Latene
Saia da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 11/09/08
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 53 no R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/09/08 AS 15:05h
POR Izochon
SAÍDA: 30/10 AS: 12h 10 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) ao(a) processo nº 05
em 03/12/08

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretaria



16 - PAR
16- 01424/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.

nº 01-563 de 2008

Solange Ramone dos Santos

RF 19.801,

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0563/08**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa criar o Distrito do Imirim, cujos limites são Distrito Santana, Distrito Casa Verde, Distrito Cachoeirinha e Distrito Mandaqui.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A iniciativa viola a esfera de atribuição privativa do Executivo, uma vez que compete ao Prefeito propor a criação, a organização e a supressão de distritos e subdistritos, conforme dispõe o art. 70, XV, da Lei Orgânica:

“Art. 70 - Compete ainda ao Prefeito:

(...)

XV - propor a criação, a organização e a supressão de distritos e subdistritos, observada a legislação estadual e critérios a serem estabelecidos em lei.”

Assim, há violação do art. 2º da Constituição Federal, do art. 5º da Constituição Estadual e do art. 6º da Lei Orgânica do Município que estabelecem o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

A propósito do vício de iniciativa já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 118.997-0/4-00, com apoio em entendimento do ilustre Ministro do STF Celso de Mello (RTJ/187/97), que:

“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, que resulte da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Nem mesmo ulterior aquiescência do Chefe do Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical.”

Em razão do exposto somos pela **LEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/12/08

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04 / 12 / 08

Pág. 115 Col. 04

Conferido 

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

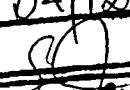
A SGP-21

São Paulo, 04 / 12 / 08


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO SGP-21

Em 04 / 12 / 08

às  horas.

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 - SGP - 21

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nºs 06 e 04

Em 05 / 01 / 2009

Lízia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 06
do processo nº 01 - 563/08
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

Memo SGP - 2 nº 115/2008

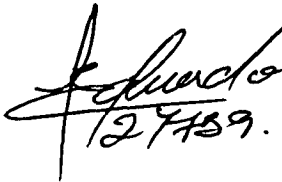
Ao Nobre Vereador

Claudinho de Souza (PSDB)

O PL nº 563/2008 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


127459.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

15
2010/80
p. 41

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo n.º 01 - SG3 de 2008

05/01/2009

(a) 27

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Jordin Andreoni
Ângela Jordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

20
70

MAN: 89633

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 fls.

Arquivado em 08/01/09

Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PIRES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09 e folha de informação
sob nº 09 13/03/09

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 do Processo
nº 01.0563 de 2008

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

DEFERIDO

★ 03 MAR. 2009 ★

Liderança do PSDB

13 - RD3
13- 00155/2009

PRESIDENTE DO TRIBUNAL nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

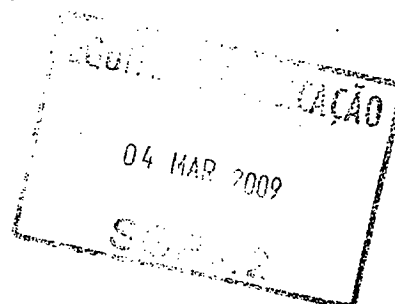
Claudininho de Souza:

- PR 16/2005.
- PL 713/2005; PL 54/2006; PL 156/2006; PL 213/2006; PL 306/2006; PL 447/2006; PL 452/2006; PL 461/2006; PL 473/2006; PL 695/2006; PL 709/2006; PL 143/2007; PL 157/2007; PL 407/2007; PL 482/2007; PL 483/2007; PL 484/2007; PL 496/2007; PL 497/2007; PL 720/2007; PL 723/2007; PL 789/2007; PL 117/2008; PL 150/2008; PL 400/2008; PL 401/2008; PL 452/2008; PL 480/2008; PL 488/2008; PL 563/2008; PL 577/2008; PL 616/2008; PL 617/2008.

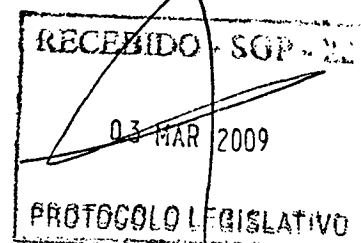
Dalton Silvano:

- PL 292/1997; PL 956/1997; PL 32/2002; PL 235/2002; PL 733/2002; PL 347/2003; PL 355/2003; PL 736/2003; PL 807/2003; PL 204/2004; PL 396/2004; PL 277/2005; PL 713/2006; PL 7/2007; PL 201/2007; PL 541/2007; PL 294/2008; PL 502/2008; PL 584/2008; PL 635/2008; PL 636/2008.

São Paulo, 3 de março de 2009.



Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº 01.0553,8 13,03,09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

.....10/03/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00155/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13 de maio de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

S68
21
f

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nºs 10 e 11

Em 28 / 05 / 2009

Lizia Oshiro *SO*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 10
do processo nº 01-563/08
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

São Paulo, 12 de maio de 2009.

Memo SGP - 2 nº 32/2009

Ao Nobre Vereador

● CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Tendo em vista o memo de fls. 06, em que V. Exa. foi notificado quanto ao parecer de ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL nº 563/2008 de sua autoria e em face do arquivamento do referido PL, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, informo V. Exa., caber, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo restante de 15 (QUINZE) dias.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Mirulla M. M. M. M.
RF: 697009



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

u

do processo n.º 01 - 563 de 20 08

28/05/2009

(a)

SA

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias no qual não foi apresentado recurso.

28/05/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 12 02/06/09
Lucas Manuel T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 12
do processo 01-563 de 2008 02/06/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 13/03/2009
Arquivado novamente em 02/06/2009
Com 12 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234